

Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490, São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120 Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006, D.O.U. 211 de 03.11.2006, Seção 01, Folha14

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA Edital nº Nº 02/2023 – NUPES/IFES

TERMO DE OUTORGA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CONSIDERANDO que a iniciação científica visa qualificar e estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisa científica, com o objetivo de criar um pensamento científico, com apoio de um professor pesquisador, bem como despertar vocação para os campos das ciências, incentivando talentos potenciais entre estudantes;

CONSIDERANDO que o programa tem os objetivos de estimular os docentes a engajar os alunos de graduação e pós-graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa e de despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e pós-graduação;

CONSIDERANDO que a o programa de iniciação científica deve produzir artigos científicos a partir da pesquisa e apresentar relatórios trimestrais de acordo com o disposto no edital;

CONSIDERANDO que a iniciação científica não gera vínculo empregatício com o Instituto Florence de Ensino Superior e será exercida sob a orientação de um professor;

Ο	Instituto	Florence	de	Ensino	Superior	e	o	docente	e pesqu	isador	(a)
—- Ма	trícula nº _			, Curs	o de Gradua	ção _					CPF
n⁰					, E-mail						
sele	ecionado	como coo	ordenado	or do	programa	de	inio	ciação	científica	intitu	ılado
								_	na	modali	dade
			(es	pecifica	r se foi com	BOLS	5A 01	u VOLU	NTARIAI	00 – ap	agar
pos	steriorment	e esse deta	lhamento	o), assur	ne, observar	ido as	s nor	mas do I	Edital nº N	ü 02/20)23—
NU	JPES/IFES,	os seguinte	s compre	omissos	:						

Cláusula 1º. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

São objetivos da iniciação científica:

I. consolidar a pesquisa institucional;



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006. Secão 01. Folha14

- II. estimular os docentes a engajar os alunos de graduação e pós-graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa;
- III. despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e pós-graduação;
- IV. contribuir com o aperfeiçoamento do conhecimento científico por meio de pesquisas e descobertas de novos saberes em áreas especificas;
- V. estimular o aumento da produção científica institucional;
- VI. propiciar ao aluno-pesquisador a possibilidade de otimizar o seu potencial acadêmico e despertar o interesse pela carreira de pesquisador;
- VII. oferecer ao aluno que manifeste potencialidade para a investigação científica a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico;
- VIII. assegurar oportunidade de cooperação mútua do corpo discente e docente;
 - IX. contribuir para a melhoria da qualidade da pesquisa, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos;

Cláusula 2ª. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PESQUISADOR

- I. Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades planejadas que serão desenvolvidas pelo professor-pesquisador e pelos alunos (em forma de tópicos);
- II. Orientar os alunos no desempenho das atividades programadas;
- III. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do aluno quanto aos conteúdos da área específica pesquisada;
- IV. Promover reuniões para troca de experiências entre os alunos-pesquisadores e o professor-pesquisador;
- V. Avaliar, de forma contínua, o desempenho e frequência do aluno;
- VI. Prestar esclarecimentos à NUPES, quando solicitado, a qualquer tempo, sobre o grupo/projeto;
- VII. Incentivar participação do aluno em eventos científicos (congressos, jornadas acadêmicas, conferências, seminários, palestras, oficinas) sobre o tema do grupo/projeto;
- VIII. Comunicar à NUPES, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe executora do grupo/projeto;
 - IX. Participar do Encontro de Iniciação Científica do IFES juntamente com os alunos envolvidos e apresentar em forma de pôster/banner os resultados parciais ou finais do grupo/projeto;



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Seção 01, Folha14

- X. Participar das reuniões de diretrizes da pesquisa e extensão, bem como de oficinas de formação e aperfeiçoamento promovidas pela NUPES quando solicitado;
- XI. Publicar no mínimo 01 (um) artigo sobre tema do projeto em revista nacional, internacional e/ou Florence em Revista anualmente, com conceito mínimo equivalente ao Qualis B5, não sendo consideradas as publicações onde não conste o nome do Instituto Florence de Ensino Superior.
- XII. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas acadêmicas e seminários, para cujos resultados houver a participação efetiva do aluno;
- XIII. Entregar Relatório Trimestral das Atividades Desenvolvidas de forma protocolada à NUPES, devidamente assinado por todos os membros do projeto (professores e alunos), bem como enviar o arquivo para o e-mail nupes@florence.edu.br.

Cláusula 3ª. SÃO ATRIBUIÇÕES DO ALUNO PESQUISADOR

- I. Cumprir até 04 (quatro) horas semanais de atividades do projeto;
- II. Executar suas atividades, conforme Plano de Trabalho das atividades planejadas, auxiliado pelo professor-pesquisador;
- III. Ter comprometimento com os objetivos do projeto, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- IV. Participar das capacitações realizadas pelo professor quanto ao uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- V. Participar das reuniões designadas pelo professor-pesquisador para troca de experiências entre o professor e os alunos-pesquisadores;
- VI. Participar do Encontro de Iniciação Científica do IFES juntamente com o professorpesquisador e apresentar em forma de pôster/banner os resultados parciais ou finais do grupo/projeto;
- VII. Elaborar o currículo na Plataforma Lattes, acrescentando as informações detalhadas sobre o projeto, o professor-pesquisador, bem como os demais alunos envolvidos e a vinculação do projeto ao Instituto Florence de Ensino Superior;
- VIII. Participar de eventos científicos (congressos, jornadas acadêmicas, conferências, seminários, palestras, oficinas) sobre o tema do grupo/projeto;
 - IX. Assinar junto com o professor o Relatório Trimestral das Atividades Desenvolvidas elaborado pelo professor-pesquisador, o qual será entregue de forma protocolada ao NUPES.



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006. Secão 01. Folha14

Cláusula 4ª. DO PRAZO DE VALIDADE DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DO PAGAMENTO DA BOLSA

- I. O exercício das atividades de iniciação científica inicia-se após a entrega do presente Termo de Outorga e terá duração correspondente ao detalhado no plano de trabalho, deferido pelo NUPES;
- II. O termo de outorga deve ser entrega apenas no momento em que a pesquisa iniciará, sendo necessário a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa;
- III. O valor da bolsa para o professor proponente da pesquisa será de 1,5 hora/aula por semana por projeto;
- IV. Durante o período de exercício da iniciação científica, o aluno bolsista aprovado fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a título de incentivo pelas atividades desenvolvidas na iniciação científica, a ser custeada pela Instituição.
- V. §1º. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o aluno bolsista deve estar quite com suas obrigações financeiras e acadêmicas.

Cláusula 5ª. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

- I. O professor pesquisador obrigatoriamente apresentará a Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX) relatórios trimestrais, contabilizados a partir do início da pesquisa. O Relatório das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido e conforme modelo disponibilizado pela CONEX, devendo constar a assinatura do aluno pesquisador e a assinatura e ciência do professor pesquisador;
- II. O prazo para entrega do Relatório Final das Atividades Executadas é até o dia 30 dos meses em questão, sob pena de indeferimento da expedição do certificado e suspensão da bolsa;
- III. Além da entrega dos relatórios trimestrais e final, o projeto de pesquisa deverá produzir, no mínimo, 01 artigo científico e participar do evento científico do IFES.

Cláusula 6ª. DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO AO ALUNO PESQUISADOR E DECLARAÇÃO DE COORDENAÇÃO AO PROFESSOR PESQUISADOR

I. Fará jus a expedição de certificado o projeto que atender satisfatoriamente os objetivos da iniciação científica e os requisitos do supracitado Edital, bem como entregar de forma protocolada o Relatório de Atividades Executadas dentro do prazo estabelecido à Coordenação de Pesquisa e Extensão.



I.

Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Seção 01, Folha14

Cláusula 6ª. INDICAÇÃO DE ALUNO BOLSISTA

projeto.			
NOME DO ALUNO:			
MATRÍCULA:			
PERÍODO ATUAL:			
E-MAIL:			
	E:		
cláusulas deste Termo de C eles apresentadas à OUT	declaram estar cientes de qu Outorga poderá prejudicar o an ORGANTE. Declaram ainda no de Outorga, mediante assina São Luís,	idamento de que leram atura a segui	futuras solicitações por e tiveram ciência das
	ALUNO PESQUISADO)R	
	NOME		
	PROFESSOR PESQUISAE NOME	ЮK	
	COORDENÇÃO CONE		

EDUARDA GOMES BOGÉA

A bolsa para o aluno pesquisador será de R\$ 100,00 por mês, com limite de 01 aluno por